

RESOLUÇÃO Nº 32/2023/CMDCA.

Dispõe sobre a renovação de registro das entidades não governamentais inscritas no CMDCA/PH.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 28 de junho de 2023 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 90, da Lei Federal nº 8.069/1990 que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de proceder à inscrição de seus programas junto aos CMDCA'S;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a renovação de registro das entidades, não governamentais, abaixo:

- ✓ Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração – RENAPSI, inscrita no CNPJ nº 37.381.902/0009-82, com sede na Rua Rua Vitor Meireles, 152 – Centro – Florianópolis/SC. **ATIVIDADE REGISTRADA:** Execução do Programa Jovem Aprendiz/formação teórica.
- ✓ Laura dos Santos, inscrita no CNPJ nº 07.104.903/0001-61, com sede na Rua Rua Pascoal Mazzilli, 10 - Brejaru- Palhoça/SC. **ATIVIDADE REGISTRADA:** - Orientação e apoio sócio-familiar; - Apoio sócio-educativo em meio aberto (art. 90 do ECA).

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 16 de agosto de 2023.

Nizar Amin Shihadeh
Presidente do CMDCA/Palhoça